



Nota Técnica nº 003/SMS/CFT/2023

ASSUNTO

Justificativa para prescrição continuada de medicamentos que não possuem protocolos de uso crônico.

DESTINATÁRIOS

- Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo;
- Farmácias municipais da prefeitura de Timóteo;
- Profissionais prescritores.

JUSTIFICATIVA

Todo receituário deve identificar a quantidade de medicamentos a ser fornecido e a duração do tratamento. Para prescrição de medicamentos que possuem protocolos de uso crônico como anti-hipertensivos, antidiabéticos, medicamentos para tratamento da asma, dislipidemia e outros, usa-se, no receituário, a nomenclatura "uso contínuo" para definir que o tratamento será utilizado continuamente.

Eventualmente, medicamentos de uso imediato, que possuem tempo determinado de tratamento, precisam ser prescritos por períodos mais longos que o recomendado em protocolos clínicos. Nestes casos, fica padronizada a necessidade de inclusão de justificativa na prescrição a fim de respaldar a dispensação do medicamento nas farmácias municipais, em prol da segurança do paciente e uso racional de medicamentos.

Para as prescrições de medicamentos para tratamento de doenças agudas, fica determinada a validade de **dez (10)** dias contados a partir da data de emissão da receita, para efeito de dispensação nas farmácias municipais de Timóteo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que, a partir da publicação desta nota técnica, serão atendidas nas farmácias municipais apenas prescrições que estejam de acordo com as normativas estabelecidas.

Atenciosamente,


Ana Paula Rodrigues Campos da Silva

Secretária Municipal de Saúde


Wanessa Liliâne Spínola Castro

Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica